



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

PROCESSO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, residente no município de Barra do Rio Azul - RS, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, doravante denominado **CONTRATANTE** e **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Assis Brasil, 11000, Bairro Sarandi, CEP 91.140-000, do município de Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.627.332/0001-93, neste ato representada pelo Sr. **DIDEROT MENEGASSI VELLOSO**, Diretor Presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida João Obino, 25, Aptº 501, Bairro Petrópolis, Cep 90.470-150, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CPF sob o nº 053.035.160-91; doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 005/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o equipamento a seguir discriminado:

Item	Descritivo	Qte.
01	<u>Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2018.</u> Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2018, com as seguintes características técnicas mínimas: peso operacional mínimo de 7.200 kg, transmissão com 4 velocidades à frente e 4 a ré, tração 4x4, moto turbo diesel, fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento, de no mínimo 85 HP de potência, equipada com cabine fechada com ar condicionado original do fabricante e sistema de som composto por rádio AM/FM/MP3 e alto falantes instalados e em funcionamento, sistema de segurança ROPS e FOPS original de fábrica com certificação, equipada com sistema de monitoramento remoto eletrônico que forneça informações das principais funções do equipamento e original de fábrica, chassi inteiro em peça única, tanque de combustível de no mínimo 130 litros, carregador frontal tipo caçamba de no mínimo 1 m³, equipada com sistema de auto nivelamento e capacidade de levantamento na altura máxima acima de 3.000kg, profundidade de escavação na retro de, no mínimo, 4,40 m com braço fixo, caçamba de retroescavadeira de no mínimo 0,25m³ e largura de no mínimo 30", freios a disco em banho de óleo independente do freio de estacionamento, planetárias dianteiras externas aos eixos, pneus dianteiros de no mínimo 12,5/80x18, com 10	01



	lonas e pneus traseiros de no mínimo 17,5x25, com 12 lonas, aros traseiros três peças, acesso à cabine por duas portas, vidro traseiro basculante, limpador de para-brisa elétrico, faróis dianteiros, luzes indicadora de direção, com garantia de 12 (doze) meses independentemente da quantidade de horas trabalhadas e, ainda, pacotes de revisões indicadas pelo fabricante até e inclusive quando o equipamento completar 1.000 h (mil horas) trabalhadas, independente do tempo transcorrido, contemplando a disponibilização sem nenhum custo adicional ao município, de todas as peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento. MARCA: JCB / 3 CX	
--	--	--

1.1. Valor total do equipamento contratado fica em R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

OBSERVAÇÕES:

- O equipamento está descrito com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem à descrição técnica mínima não serão aceitos.
- O prazo de garantia mínima dos equipamentos de 12 (doze) meses para todos os itens do Equipamento, independente do limite de horas trabalhadas contempla a **responsabilidade total do fornecedor** a coleta, troca e/ou substituição, bem como o encaminhamento para a garantia durante este prazo.
- O plano de revisões do Equipamento, até e inclusive quando este completar 1000 h (mil horas) trabalhadas contempla a **responsabilidade total do fornecedor** com a disponibilização de todas as peças, materiais, serviços e deslocamentos necessários à manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

2. A Contratada obriga-se a entregar o equipamento, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. Local, prazo e horários de entrega: O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Agricultura, junto a Prefeitura de Barra do Rio Azul - RS, localizada na Rua das Rosas, nº 268, no prazo de 20 (vinte) dias – podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pelo Município – no horário das 07h30min às 11h30min e, das 13h às 17h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura Municipal.

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, equipamento de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo Equipamento rodoviário tipo Retroescavadeira nova, tracionada 4x4, ano de fabricação 2018, o valor de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**.

5. O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após o recebimento definitivo do equipamento e a emissão da Nota Fiscal, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias e, as demais a cada 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira.



5.1. Os recursos somente serão liberados para pagamento após a devida conferência/vistoria no objeto/equipamento.

6. As despesas provenientes do objeto deste contrato (item 1) serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

08	SECRET. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
2069	MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
449052000000(242)	Equipamentos e Material Permanente

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.



9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de maio de 2018.

Município de Barra do Rio Azul,
Marcelo Arruda,
Prefeito Municipal,
Contratante.

Distribuidora Meridional De Motores Cummins S/A,
DIDEROT MENEGASSI VELLOSO,
Diretor Presidente,
Contratada.